



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 085/2009

Processo Administrativo n.º 3.867/2009 – Convite n.º 008/09

Contrato 085/2009

Processo Administrativo n.º 3.867/2009 – Convite n.º 008/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado(a): UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA

Objeto: contratação de empresa para a renovação do seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
6.044	343	02.11.01.08.244.0032.2001.3.3.90.39.99	Assistência Social

Valor: R\$3.179,56 (três mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026 e do CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA** sediada na cidade de São Paulo/SP, à Rua Avenida Eusébio Matoso, n.º 1375 – 2º ao 6º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 33.166.158/0001-95, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo N.º 03.867/2009 – Convite N.º 008/09 instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para a renovação do seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A **CONTRATADA**, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro coletivo dos veículos constantes do Anexo I cubra o valor real de mercado, 100% tabela FIPE, devendo ter cobertura sobre:

- a) - casco (incêndio, roubo e colisão)
- b) - Danos Materiais a terceiros R\$ 40.000,00
- c) - Danos Corporais a Terceiros R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de: R\$3.179,56 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos, já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão das apólices, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 085/2009

Processo Administrativo n.º 3.867/2009 – Convite n.º 008/09

4.2 – Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória é conforme tabela abaixo especificada.

Prefixo	Placa	Modelo	Ano/Modelo	R\$ Franquia
K-42	BTS-4030	VW-KOMBI GAS. COR BRANCA	97/97	708,09
K-38	BUC-4528	VW-KOMBI GAS. COR BRANCA	95/95	692,75
K-10	BFW-7652	VW-KOMBI GAS. COR BRANCA	93/93	688,06
A-34	BPY-5967	VW-GOL 1.0 MI COR BRANCA	97/97	545,33
A-35	BPY-5971	VW-GOL 1.0 MI COR BRANCA	97/97	545,33

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS - 08.244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 2001 - MAN. DA UNIDADE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 01 - TESOIRO - 510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL - FICHA N.º 343.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.2 - Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder ao Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar/Rodoviária, e comunicar a CONTRATADA.

7.2.1 - A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 085/2009

Processo Administrativo n.º 3.867/2009 – Convite n.º 008/09

8.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

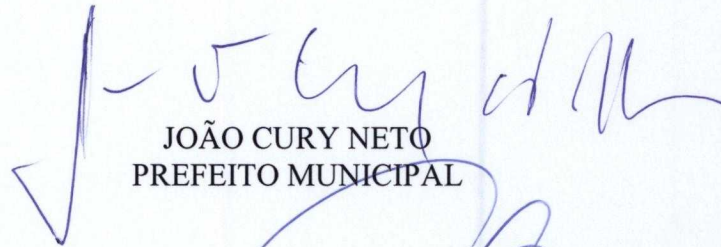
8.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 de maio de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. 